

**SEGUNDO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
EDITAL Nº31
MODO DE DISPUTA ABERTO
Exclusivo para ME/EPP**

O **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG - MG**, com sede na Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, nesta cidade, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026** na forma de Registro de Preços, critério de julgamento do tipo Menor Preço Por item, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Dione Fernando Ferreira, nomeado através do Decreto 1.187/2025 e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal Nº 1.302/2025. No que concerne ao procedimento adotado, observar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 29/06/2026 a partir das 17h00min (dezessete horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 10/07/2026 às 09h00min (nove horas).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 10/07/2026 às 09h00min (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX - Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente para aquisição na forma **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG, e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

1.2- O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DAS SECRETARIAS REQUISITANTES/SOLICITANTE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 14.133/2021.

3.2.1. As disposições a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de materiais em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.4. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as (os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o (a) licitante deverá manifestar, em

campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.5.1. O (A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 14.133/2024 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do (a) licitante, não sendo o Município de Pratinha/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O (A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.9. Os (As) licitantes interessados (as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.10. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do (a) licitante, ou de seu (ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.12. O uso da senha de acesso pelo (a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Pratinha/MG/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente em caso de apresentação de

declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou em caso de apresentação de declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, nos termos do Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021.

3.15. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.16. Não cabe as (aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens/lotos ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as (os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

3.17. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o (a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

3.18. O (A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** deste Edital.

3.19. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

3.19.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.19.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.19.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº

566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.19.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

3.19.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.19.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Pratinha/MG;

3.20. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.21. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.22. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.23. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.24. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.25. A (O) **CONTRATADA (O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o (a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do (a) licitante ou de seu (ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes a este Pregão.

4.4 O (A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1. O (A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

4.5 O (A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu (ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** deste Edital.

5.2. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo (a) Pregoeiro (a).

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o (a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. O (A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O (A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros,

responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os (as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.8. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do (a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo (a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 7.18 deste Edital.

5.11. O (A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.12. O (A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.13. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.13.1. Para a cota reservada de 10% (dez por cento) quando houver, somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

5.13.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

5.13.3. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

5.13.4. Para maior agilidade e análise dos documentos, os mesmos deverão ser anexados na plataforma de forma agrupada na ordem solicitada no edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO

6.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total e global do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 59, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a (o) **CONTRATADA (O)**.

6.3. Locais de Realização:

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9.1. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.10. DA PROPOSTA ESCRITA:

6.10.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo IV**. Sua (s) folha (s) deve (m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa ou proponente e deverá obrigatoriamente** conter:

6.10.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

6.10.3. Apresentação de planilha com descrição dos materiais, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.10.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.10.5. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas relativas ao objeto licitado, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.12. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para fornecimento do objeto licitado.

6.13. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações foram detalhadamente analisados pela licitante e que todas as informações foram consideradas para o fornecimento dos leites especiais, suplementos alimentares, e ou dietas enterais.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.15. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número do item, quantidade, descrição matérias, equipamentos e insumos (is), valor unitário e valor total.

6.16. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

6.17. Locais de Entrega:

Locais de entrega	Endereço	Data e Horários
Departamento da Saúde	Av: Antônio Machado Borges, 315	Entregas diárias conforme solicitação do Departamento Requisitante
Horário de funcionamento do departamento de saúde	Das 07:30 as 16:30 de Segunda a Sexta feira	

7 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

7.1.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “6.1.2. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

7.2.1. O (A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o (a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os (as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br/, conforme Edital.

7.4.1. Os (as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O (a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser conforme valores definidos no Termo de Referência.**

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo (a) mesmo (a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os (as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os (as) licitantes serão informados (as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos (as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o (a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo (a) proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos (as) licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O (A) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

7.12. Incumbirá ao (a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do (a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele (a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate de acordo com o art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. As regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, art. 61 da Lei 14.133/2021.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP;

7.22.1. Conforme instituído no Art. 48, incisos II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.22.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

7.22.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

7.22.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao (a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao (a) licitante melhor classificado (a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. O (A) pregoeiro (a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 20, e no item 8.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o **de MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MENOR VALOR TOTAL OFERTADO**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3 - Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

9.4 - O critério a ser utilizado será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

9.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas de acordo com o art. 59 da Lei 14.133/2021 que:

- a) contiverem vícios insanáveis;

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.5.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.5.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o (a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.5.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos materiais, equipamentos e insumos entregues encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.11. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao (a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.12. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.12.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos (as) demais licitantes.

9.5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do (a) licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do (a) licitante detentor (a) da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (ua) sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o (a) licitante será convocado (a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do (a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.7.1. Se o (a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.7.2. Se o (a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.7.3. Se o (a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

10.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.12. O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões,

para verificar as condições de habilitação dos (as) licitantes.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a).

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), no Setor de Licitação, situado na Rua Pedro de Paulo dos Santos nº45 – Centro – CEP: 38.960-000 –Pratinha/MG/MG.

10.14. Os (As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante melhor classificada após a fase de julgamento das propostas deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) no prazo de 2 (duas) horas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

11.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).**

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra;

11.1.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.1.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.1.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado (a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo (a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.1.2. Acarretará a inabilitação do (a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.2.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.1.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.2.7. Será inabilitado o (a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.2.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.2.9. O (A) licitante provisoriamente vencedor (a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado (a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.2.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do (a) licitante nos remanescentes.

11.1.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o (a) licitante será declarado (a) vencedor (a).

11.1.2.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o (a) licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.1.2.13. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos (as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.1.2.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.2.13., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.1.3. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública.

11.1.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de habilitação de proposta e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo de 02(duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.1.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já houver sido encerrada não caberá à exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Consistirá em:

12.1.1- Apresentar Licença de Funcionamento Sanitária (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

12.1.2 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa

12.1.3 – Apresentar capacitação técnica operacional comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da empresa, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que

comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital

13 - DAS DECLARAÇÕES

13.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital, na forma do art.63,I da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo art. 68, da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

13.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

13.4. Declaração atestando que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital, na forma do art.63,IV da Lei nº 14.133/2021.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do (a) licitante declarado (a) vencedor (a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no Sistema Eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo (a) licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do (a) licitante vencedor (a), para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a (ao) **CONTRATADA (O)**, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a (o) **CONTRATADA (O)**.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro (a) licitante.

15 - DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br].

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos (as) os (a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A fiscalização do recebimento dos matérias, equipamentos e insumos adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos matérias, equipamentos e insumos, com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste (s), e de tudo dar ciência à Administração.

17.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do (s) matérias, equipamentos e insumos, encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.6. A Secretaria requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal e gestor designados abaixo:

SAÚDE:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro Lima.

Gestor do contrato: Thalita Mikaella Rosa Borges CPF: 086.009.866-4812

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

18.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os matérias, equipamentos e insumos entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

18.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, comprovando a entrega.

18.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

18.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

18.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Irregularidade ou caso os materiais estejam (m) fora dos padrões determinados.

II - Atraso na entrega ou substituição do (s) mesmo (s);

II - Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

18.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos matérias, equipamentos e insumos entregues

18.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19 - DO PREÇO

19.1. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação ao fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

19.2. O preço pelo qual serão contratados o objeto licitado poderá ser reajustado de acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.221, que regulamenta o Registro de Preços como procedimento auxiliar nas licitação e contratações, previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração.

19.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha ou especificações que impliquem redução ou aumento no fornecimento, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

19.4. Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

19.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.6 - Inclui-se no preço ajustado além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

20 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. Conforme previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;

b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

20.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. DO CONTRATANTE:

21.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:

21.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

21.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

21.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

21.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

21.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

21.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

21.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

21.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:

21.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do (s) matérias, equipamentos e insumos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

21.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

21.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

21.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

21.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

21.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

21.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

21.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente aos materiais realizados.

21.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

21.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

21.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

21.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

21.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

21.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

21.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

21.4.7. Determinar e indicar as locais onde dos materiais dessa licitação.

21.4.8. Fiscalizar, supervisionar realização dos materiais objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

21.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

21.5. DA CONTRATADA:

21.5.1. Manter, durante a execução do presente Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

21.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

21.5.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento dos materiais contratados.

21.5.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

21.5.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

21.5.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

21.5.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos materiais no prazo máximo pré-estabelecido.

21.5.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos matérias, equipamentos e insumos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

21.5.10. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

21.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

21.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros

instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

21.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

21.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

21.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

21.5.16. Realizar a entrega dos matérias, equipamentos e insumos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

21.5.17. Garantir a boa qualidade do(s) matérias, equipamentos e insumos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

21.5.18. Refazer, após solicitação do **CONTRATANTE**, sempre que for comprovado que os matérias, equipamentos e insumos não atendem mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

21.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

21.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

21.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

21.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

21.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

21.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

21.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

21.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

21.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

21.5.28. A realização da entrega dos objetos desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.5.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou materiais de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

21.5.30. Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

21.5.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

21.5.32. A **CONTRATADA** realizará os materiais conforme determinado no TR.

21.5.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos serviços, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

21.5.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos materiais, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

21.5.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

22 - DA VIGÊNCIA DA ARP

22.1. A ARP terá sua vigência de por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

a) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

23.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

23.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

23.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

23.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Pratinha/MG – MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista no art. 84 da lei 14.133/21, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

23.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

23.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

24.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

24.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

24.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 6.221/23, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

24.2.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

24.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

24.3.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024 e demais normas complementares.

26 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

26.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

27 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

27.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. A sanção prevista no item 11 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

27.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

27.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

27.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

27.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

27.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28 - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

- a) Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) Revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

28.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

29 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) O fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

29.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 6.221, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razões de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

30 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação

02.46.10.301.0035.2.0052.33.90 .32 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	593	Manutenção Básica de Saúde 15% (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0052.33.90 .30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	592	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90 .32 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	655	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	654	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90 .32 0600.000.0000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	619	Manutenção Básica de Saúde – PAB (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90 .30	618	Manutenção Básica de Saúde – PAB	MATERIAL CONSUMO –

0600.000.0000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde			
02.46.10.304.0035.2.0210.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manut. Básica Vig. Sanitária	MATERIAL CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90.30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	768724	Manut. Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO

31 – DOS ESCLARECIMENTOS/ IMPUGNAÇÃO /RECURSO

31.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

31.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

31.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), serem divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

31.6. O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

31.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de acordo com o art. 168 da nº 14.133/2021

31.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

31.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

32 - DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

32.1. Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

32.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.3. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.4. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

33.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).

33.7. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

33.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

33.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33.11. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

33.12. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

33.14. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

33.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

33.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, <https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2024/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG, SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34)2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no AMM - Associação Mineira de Municípios no Diário Oficial e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.pratinha.mg.gov.br/>, e também poderão ser lidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Setor de Licitações, na Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N:45 Centro, Pratinha/MG, e maiores informações na sede da Prefeitura, no endereço acima, ou através do Telefone (34)2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.19. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

33.20. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

33.20.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.21. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

33.22. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

33.23. O Fornecedor não poderá:

33.23.1. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

33.23.2. Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

33.24. Demais informações pelo telefone ou no Setor de Licitações localizado na Rua: Pedro de Paulo Santos Nº 45 Centro CE: 38.960.000 Pratinha/MG, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

33.25. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pratinha/MG 20 de maio 2026

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
EDITAL SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A aquisição é de cunho essencial e se justifica pela necessidade de garantir a insumos hospitalares, equipamentos e materiais necessários para o atendimento as demandas da população visando assegurar o abastecimento regular dos materiais e insumos utilizados no cotidiano das atividades hospitalares, tais como: Atendimento ambulatorial e emergencial; Tratamento e monitoramento de pacientes; assepsia e controle de infecções hospitalares; dentre outras.

3.1.2. A ausência ou escassez desses itens compromete diretamente a assistência à saúde, colocando em risco a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços prestados.

3.1.3. A aquisição é de cunho essencial e se justifica pela necessidade de garantir a insumos hospitalares e alimentares para paciente portadora de síndrome rara que demanda cuidados especiais, incluindo dietas específicas e equipamentos que auxiliem no tratamento e na qualidade de vida da mesma. A aquisição dos produtos é fundamental para atender às necessidades nutricionais e de saúde da paciente, promovendo seu bem-estar e desenvolvimento.

3.1.4. A demanda por tais insumos e equipamentos específicos foi identificada por meio de relatórios médicos e por profissionais que fazem o acompanhamento e tratamento da paciente.

Justifica-se a compra diante de tais necessidades já expostas anteriormente e ressalta-se que devido ao elevado custo financeiro foi dada ciência e apreciação da requisição em reunião do Conselho Municipal de Saúde sendo considerada pertinente e necessária, conforme ata em anexo. Ciência esta que garante que os recursos estão sendo utilizados de forma responsável e transparente.

3.1.5 A presente contratação para aquisição de materiais de consumo hospitalares e equipamentos médico-hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município.

Os materiais de consumo hospitalar são indispensáveis à rotina assistencial das unidades de saúde, sendo utilizados de forma contínua em atendimentos, procedimentos e ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Já os equipamentos médico-hospitalares são essenciais para o adequado funcionamento dos serviços, contribuindo para o diagnóstico, monitoramento e suporte terapêutico dos

pacientes.

Adicionalmente, a contratação contempla o atendimento às necessidades específicas da paciente Hadassa Silva Ribeiro, portadora de condições clínicas complexas, incluindo Síndrome de Patau e Síndrome de Dandy-Walker, que demanda cuidados contínuos e especializados. A paciente faz uso de dispositivos assistenciais, como traqueostomia, gastrostomia e sonda nasoenteral, sendo imprescindível o fornecimento regular de insumos e suporte adequado para garantir sua estabilidade clínica, nutrição e condições mínimas de saúde.

A não realização da despesa poderá acarretar:

Interrupção ou comprometimento dos atendimentos nas unidades de saúde;

Riscos à saúde e à segurança dos pacientes;

Agravamento do quadro clínico da paciente mencionada;

Possíveis responsabilizações administrativas ao ente público.

Ressalta-se que o gasto está em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da dignidade da pessoa humana, além de atender às diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.080/1990 e na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e imprescindível ao atendimento do interesse público, garantindo tanto o funcionamento regular da rede municipal de saúde quanto a assistência integral à paciente em situação de vulnerabilidade clínica.

3.2. Necessidade do Serviço ou aquisição

3.2.1. A presente licitação é de cunho essencial e se justifica pela necessidade de garantir a aquisição de **equipamentos, insumos e materiais hospitalares** básicos e essenciais para as unidades básicas de saúde visando garantir o atendimento adequado e contínuo das necessidades de saúde da população admitidas nas mesmas durante o exercício de 2026.

3.2.2. Destaca-se que a disponibilização desses insumos e produtos é imprescindível para o bom andamento dos serviços de saúde e para o cumprimento das normativas sanitárias e terapêuticas que visam à saúde pública. A interrupção do fornecimento pode ocasionar sérios riscos à saúde dos pacientes, com agravamento dos quadros clínicos e, em casos extremos, risco de morte.

3.2.3. A aquisição desses itens será realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício, eficiência e transparência, respeitando as normativas legais e orçamentárias vigentes.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

1	27861	PC	10	eletrodo descartavel ecg tamanho infantil hipoalergenico - pacote com 50 unidades	R\$ 14,2933	R\$142,933
2	29495	PC	10	fralda infantil para de bebe tamanho xgg, 13 kg ate 12 horasde uso , formato anatomico - barreiras duplas antivazamento, gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado, fitas adesivas laterais,- faixa	R\$ 23,4633	R\$234,633

				numerada e multi ajustavel que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebe,- produto testado dermatologicamente e hipoalergenico pacote com 14 unidades cada		
3	29496	PC	100	abaixador de lingua colorido com sabor ,para uso infantil nos consultorios de odonto e vacina. com um design divertido de animais,. com 40 unidades por embalagem	R\$ 13,2333	R\$ 1.323,33
4	672	PC	100	abaixador de lingua, produzido de madeira, pacote com 100 unidades cada.	R\$ 8,7433	R\$874,33
5	16238	CX	50	adesivo curativo de coleta-caixa com 500 unidades	R\$ 30,2933	R\$1.514,665
6	3215	L	50	agua oxigenada 10 volumes,peroxido de hidrogenio a 3%, solucao antisseptico, embalagem de i litro.	R\$ 23,7966	1.189,83
7	675	CX	150	agulha hipodermica descartavel tam. 13 x 4,5 26g 1/2 cx com 100 un	R\$11,5166	R\$ 1.727,49
8	5452	CX	50	agulha hipodermica descartavel 20 x 5,5 (24gx3/4)cx com 100 agulhas.	R\$ 11,5166	R\$ 575,83
9	97	CX	130	agulha hipodermica descartavel tam. 25 x 0,7o 22g cx c/100 un	R\$ 11,5166	R\$1.497,158
10	21503	CX	150	agulha hipodermica descartavel tamanho 40 x 1,2(18gx11/2caixa com 100 unidades	R\$ 11,5166	R\$1.727,49
11	5664	UN	150	agulha hipodermica descartavel,tamanho25x0,8mm-caixa com 100 un	R\$ 11,5166	R\$ 1.727,49
12	31456	FR	100	alcool em gel anti-septico 70%. frasco com 420 gr.	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
13	31457	L	1.000,00	alcool etilico 70 %- frasco de 1 litro.	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
14	673	L	30	alcool iodado. frasco com 01 litro	R\$ 75,1333	R\$ 2.253,999
15	676	RO	200	algodao hidrofílico - rolo de algodao tipo: hidrofílo, apresentacao: em rolo, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: nao esteril 100% algodao, superabsorvente, extra macio, acondicionado em embalagem contendo 500g.	R\$ 23,4333	R\$ 4.686,66
16	27845	PC	50	algodao ortopedico 15cm x 1m - pacote com 12 unidades	R\$23,04	R\$ 1.152,00
17	31458	UN	75	almotolia de plastico, cor transparente com tampa capacidade 250 ml com bico rosqueador e tampa.	R\$ 5,6166	R\$ 421,245
18	31459	UN	75	almotolia de plastico, na cor marrom com tampa capacidade 250 ml com bico rosqueador e tampa	R\$ 5,6166	R\$ 421,245
19	27846	UN	5	ambu reanimador completo em silicone com reservatorio adulto - reanimador descartavel para treinamento adulto, excelente performance em temperatura extremas -18a 50 graus celsius, isento de latex, mascara facial, reservatorio de oxigenio com tubo de conexao c/ 03 metros.	R\$ 170,6666	R\$ 853,333
20	27847	UN	5	ambu reanimador completo em silicone com reservatorio rn- reanimador descartavel para treinamento adulto, excelente performance em temperatura extremas -18a 50 graus celsius, isento de latex, mascara facial, reservatorio de oxigenio com tubo de conexao c/ 03 metros.	R\$ 170,8666	R\$ 854,333
21	26168	FR	12	antisseptico clorexidina 0,2%, dermo suave, solucao aquosa, uso externo, drematologicamente testado, frasco 100 ml	R\$ 2,5033	R\$ 30,0396
22	15184	UN	20	aparelho de glicemia similar ou superior accu chek	R\$ 95,9966	R\$1.919,932
23	27848	UN	30	aparelho de glicemia similar ou superior on call plus	R\$ 60,55	1.816,50

24	22661	UN	1	aspirador portatil de secrecao hospitalar, com bomba a vacuo,acionamento eletrico que permite uma pressao negativa, criando uma succao.possui mangueira que direciona a secrecao aspirada e destinada a um recipiente. com protecao antibacteriana, que ajuda a inibir a proliferacao de bacterias e fungos para fora do recipiente. capacidade de aspiracao 1,3 litros. facil limpeza, portatil, silencioso, baixo consumo de energia. garantia de 12 meses contra defeitos de fabricacao. ten~so 127/220 v.(atraves de chave seletora). motor 1/33 hp. potencia minima 160 va. registro na anvisa.	R\$ 704,6725	R\$ 704,6725
25	17550	PC	80	atadura de 10cmx1,80m, pacote com 12 unidade,100% algodao alta qualidade e poder de absorcao, 13 fios	R\$ 14,98	R\$ 1.198,40
26	17551	PC	150	atadura de 15cmx1,80m, pacote de 12 unidades, alta qualidade e poder de absorcao, 100 %algodao	R\$ 24,26	R\$ 3.639,00
27	17552	PC	80	atadura de 20cmx1,80m, pacote com 12 unidades de alta qualidade e poder de absorcao.100% algodao	R\$ 29,76	R\$ 2.380,80
28	681	PC	80	atadura de crepe 12cm de largura com 75gr, 13 fios de algodao cru, pct c/ 12 unidades	R\$ 23,5133	R\$ 1.881,064
29	18926	PC	80	atadura de crepe composta por tecido 94%algodao cru, 5% fio de poliester e 1% dio de elastano. confeccionada a partir de propriedades elasticas e alta resistencia.largura 6cm x 1,80, pacote com 12 unidades	R\$ 7,60	R\$ 608,00
30	31460	PC	150	atadura de crepom medindo 08 cm x 1,8m, densidade de 13 fios/cm2, 100% algodao - pacote com 12 unidades.	R\$ 17,81	R\$ 2.671,50
31	27849	PC	10	atadura gessada 10cm x 3,00 m, embalagem com 20 unidades	R\$ 151,8666	R\$ 1.518,666
32	21114	CX	10	atadura gessada 15cm x 3,00 m, caixa com 20 unidades	R\$ 136,575	R\$ 1.365,75
33	28058	UN	200	avental descartavel, confeccionada em nao tecido (tnt) em 100% polipropileno, matria prima mais avancada disponivel atualmente no mercado, de cor branca. pacote com 10 aventais de manga longa, gramatura 40m2	R\$ 44,60	R\$ 8.920,00
34	29484	UN	10	bacia redonda inox 36 cm para uso hospitalar	R\$ 183,20	R\$ 1.832,00
35	31461	UN	100	barbeador descartavel (plastico com duas laminas	R\$ 1,9466	R\$194,66
36	31462	UN	10	bobina termica de papel para aparelho de eletro ka05000002a pet, medidas aproximadas: 80 mm de largura por 25 metros de comprimento	R\$ 43,0166	R\$ 430,166
37	7141	UN	100	bolsa coletora de urina 2l, sistema fechado, descartavel esteril.	R\$ 9,92	R\$ 992,00
38	29492	KT	2	bolsa de resgate 192contendo: 1 bolsa vermelha,1 bolsa amarela e 01 bolsa verdeverde com zipper, confeccionada em nylon, alca regulavel, emblema frontal cruz da vida ,altura 45cmlargura 35cm profundidade 19cm (completa)	R\$ 788,3333	R\$ 1.576,6666
39	15191	UN	2	bolsa para atendimento pre hospitalar, com divisorias e bolsos laterais e frontais. resistente, confeccionada de tecido amalfi 300/900, com forrao em tnt e fechamento em zipper 10 mm. com cruz da vida e	R\$ 204,3366	R\$ 408,6732

				faixa refletiva.comprimento: 53 cm, largura: 25cm,altura:28cm, costura dupla.		
40	29485	UN	50	bota de unha, curativo, bandagem 70 % poliester e 30 % algodao, impregnada com pasta de oxido de zinco, goma acacia, glicerol e oleo de ricino em base petrolado/polietileno. indicada para tratamento de ulcera venosa e edema linfatico dos membrosinferiores, auxilia no retorno venoso, diminui edema.medida de 10,2 cm de largura x9,14 m de comprimento.	R\$ 102,2733	R\$ 5.113,665
41	8807	UN	10	cabo de bisturi aco inox.n04	R\$19,22	R\$ 192,20
42	31463	UN	2	cabo ecg db 25 conector de 25 pinos, cabo repouso com cabo troco de 3,5 metros, 10 vias, conector db 25 derivacoes com garras de jacare,. garantia de 3 meses.	R\$ 1.648,33	R\$ 3.296,6666
43	16240	UN	30	cadarco sarjado 10mm x 10 m, para fixacao de canula de traqueostomia	R\$17,90	R\$ 537,00
44	31465	UN	10	caixa termica 15 litros com termometro digital.	R\$ 162,8766	R\$ 1.628,766
45	31464	UN	5	caixa termica 34 litros com termometro digital.	R\$ 318,9333	R\$ 1.594,6665
46	29498	KT	10	canulas orofaringea de guedel kit com 6 tamanhos	R\$ 45,60	R\$ 456,00
47	13712	UN	500	cateter intravenoso 16(1.7mmx45mmx200ml/min)-caixa com 100 unidades	R\$ 1,49	R\$ 745,00
48	13713	CX	600	cateter intravenoso 18(1.30mmx45mmx80ml/min)-caixa com 100 unidades	R\$ 1,48	R\$ 888,00
49	5693	CX	500	cateter intravenoso no 14 g/45mm,2.10mm/270ml.cx com 100 unidades	R\$ 1,46	R\$ 730,00
50	5676	CX	5.000,00	cateter intravenoso no24g/19mm, 070mm/20ml/min.cx com 100 unidades.	R\$ 1,5466	R\$ 7.733,00
51	9176	CX	1.000,00	cateter intravenoso, n 20g (1.10mmx32mmx54mlxmin) com 100 unidades	R\$ 1,57	R\$1.570,00
52	5692	CX	5.000,00	cateter intravenoso, n 22g/25mm,90mm/33ml. cx com 100 unidades.	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
53	28059	UN	500	cateter nasal infantil para oxigenaterapia, descartavel, tipo olhos, infantil. embalagem unitaria.	R\$ 2,3133	R\$ 1.156,65
54	27857	UN	1.000,00	cateter nasal para oxigenio tipo olhos descartavel, esteril, confeccionado em polivinil atoxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone (dois dentes de garfo) que se adapta as narinas, com fixacao sobre as orelhas como olhos embalados separadamente (adulto)	R\$ 2,1666	R\$ 2.166,60
55	29487	UN	4	cateter venoso central duplo	R\$ 204,6666	R\$ 818,6664
56	27858	UN	8	cinto imobilizador tipo aranha adulto	R\$ 127,21	R\$ 1.017,68
57	29491	KT	30	clister-kit completo para lavagem ineestinal, 01 bolsa reforcada com 02 litros, 01 sonda siliconada e 1 funil	R\$ 184,1333	R\$ 5.523,9990
58	883	UN	30	colar cervical de emergencia para imobilizacao em resgate, material polietileno, eva, velcro e botoes de nylon tam. grande	R\$ 46,45	R\$ 1.393,50
59	882	UN	15	colar cervical de emergencia para imobilizacao em resgate, material polietileno, eva, velco e botoes de nylon. tam. pequeno	R\$ 46,45	R\$ 696,75
60	881	UN	15	colar cervical par imobilizacao em resgate, tamanho medio, material polietileno, eva, velcro e botoes de nylon	R\$ 46,45	R\$ 696,75
61	22828	UN	15	colar cervical para imobilizacao em resgate, material	R\$ 46,45	R\$ 696,75

				polietileno, eva, velcro e botoes de nylon, tamanho infantil		
62	20921	UN	300	coletor perfurocontante descartavel capacidade 13 litros	R\$ 8,7166	R\$ 2.614,98
63	22870	UN	200	coletor universal de urina pote de 80 ml transparente com tampa	R\$ 1,52	R\$ 304,00
64	25702	PC	50	compressa campo operatorio, alto poder de absorvicao 100 % algodao, 04 camadas, nao esteril, medindo 45x50 cm, contendo 50 unidades por pacote.	R\$76,36	R\$ 3.818,00
65	22653	PC	1.200,00	compressa cirurgica esteril 13 fios, 100% algodao, 7,5 x 7,5cm, fechada contendo 10 unidades cada pacote	R\$ 1,328	R\$ 1.593,60
66	29488	KT	200	compressa de emulsao de petrolatum curatec 7,6cm x 7,6 cm, kit com 10 unidades	R\$ 20,84	R\$ 4.168,00
67	1034	PC	300	compressa de gase hidrofila, alto poder de absorvicao 100% algodao, nao esteril 7,5 cm x 7,5 cm 13 fios/cm, 05 dobras 08 camadas pct com 500 unidades cada.	R\$ 38,4566	R\$ 11.536,98
68	29603	UN	30	copo para umidificador buble 356 ml para oxigenio, nivel maximo de agua de 290 ml	R\$ 49,40	R\$ 1.482,00
69	18883	UN	100	creme de massagem, extrato de arnica, mentol, salicilato de metila, lanolina, oleos essenciais, gel ceme para massagem corporal, aplicacao em fisioterapia. frasco de 500 gr.	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
70	15659	UN	10	cuba redonda pequena aco inox	R\$ 73,1333	R\$ 731,3330
71	15658	UN	15	cuba rim aco inox 26x12x5cm, 700 ml autoclavavel.	R\$ 70,9166	R\$ 1.063,7490
72	28060	UN	100	curativo alginato, material alginato calcio, apresentacao fita, comprimento 20cm, largura 10 cm. amostragem	R\$ 26,7666	R\$ 2.676,66
73	29489	UN	30	curativo caregel hidrogel, composto por agua purificada, carboximetilcelulose sodica-cmc, glicerina, estabilizante, cloreto de sodio, curativo primario, absorvente, esteril, transparente e viscoso. bisnaga de 30 gramas	R\$ 30,16	R\$ 904,80
74	29490	CX	30	curativo carvao ativado com prata 10,5x10,5 cm, caixa com 10 unidades	R\$ 279,1	R\$ 8.373,00
75	28061	UN	30	curativo hidrocoloide formato em placa, largura 10cm, comprimento 10cm, tipo com borda biselada, caracteristicas adicionais: flexivel, elastico, autoadesivo, tipo uso sistema de aplicacao sem toque. esteril.	R\$ 17,0766	R\$ 512,2980
76	29767	UN	10	curativo urgo clean ag 15x15 cm	R\$ 227,7666	R\$ 2.277,6660
77	10943	FR	40	degermante pvpi 01 litro	R\$ 80,5	R\$ 3.220,00
78	4338	FR	50	detergente enzimatico neutro c/ 01 litro	R\$ 66,03	R\$ 3.301,50
79	22829	PC	5	dreno de torax com conector n24, esteril, pacote com 10 unidades	R\$ 21,0433	R\$ 105,2165
80	22830	PC	5	dreno de torax com conector n30 esteril-pacote com 10 unidades	R\$ 35,4	R\$ 177,00
81	22831	PC	5	dreno de torax com conector n32, esteril-pacote com 10 unidades	R\$ 33,3666	R\$ 166,8330
82	22832	PC	5	dreno de torax com conector n34 esteril-pacote com 10 unidades	R\$ 39,3	R\$ 196,50
83	31466	PR	10	eletrodo adesivo para desfibrilador dea (pa de	R\$ 817,9366	R\$ 8.179,3660

				choque)- adulto ou infantil para uso em desfibrilador externo automatico life 400 cmos drake, conector preto.		
84	27860	PC	30	eletrodo descartavel ecg tamanho adulto hipoalergenico - pacote com 50 unidades	R\$ 46,725	R\$ 1.401,75
85	29343	UN	100	equipo em pvc atoxico esteril , equipo para bomba de infusao kangaroo -ponta cruz.	R\$ 38,4866	R\$ 3.848,66
86	5680	UN	2.875,00	equipo macrogotas de modelo completo, possuem respiro ou valvula de ar (localizado na parte superior da camara gotejadora) filtro de particulas e injetor lateral em y, confeccionado em borracha cicatrizante(obs:com borrachinhas p/ medicacao)	R\$ 1,4112	R\$ 4.057,20
87	17557	UN	100	equipo microgotas completo com injetor lateral, ponta perfurante com tampa protetora, camaragoteora flexivel, tubo em pvc de 150m atoxico apiropgenico, conector luer lock, entrada de ar injetor lateral, esteril	R\$ 1,6266	R\$ 162,66
88	4283	UN	350	equipo multivias possui dus extremiddes distais com conectores luer lock,duas extensoes em pvc, dotadas de dispositivos clamp (abre e fecha) um intermediario em y.	R\$ 1,2933	R\$ 452,6550
89	29345	UN	900	equipo nutricao enteral	R\$ 2,0425	R\$ 1.838,25
90	20924	PC	10	escova cervical,pacote com 100 unidades	R\$ 26,3933	R\$ 263,9330
91	22869	UN	50	escova de assepsia em bebida em solucao degermante com 22 ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo . dupla face	R\$ 19,3833	R\$ 969,1650
92	127	PC	4	esfigmomanimetro para crianca	R\$ 133,6666	R\$ 534,6664
93	15545	UN	50	esfigmomanometro adulto material de confeccao tecido em algodao ,bracadeira /fecho em velcro- esfigmomanometro aneroide, fabricado no brasil para profissional em hospitais, fabricado com materiais de qualidade superior e rigido controlede qualidade, este aparelho proporciona afericao precisa e segura de para seus pacientes.mecanismo com mostrador graduado e manometro resistente,pera com valvula em metal reforcado, selo de verificacao do inmetro,acompanha estojo macio, manual de instrucoes e certificado de garantia de 01 ano.	R\$ 127,50	R\$ 6.375,00
94	16783	UN	4	esfigmomanometro adulto, obeso.	R\$ 139,8333	R\$ 559,3332
95	22930	KT	15	espacador universal com prolongador contendo 3 mascaras auxiliando no tratamento da inalacao de medicamentos spray em forme de arerosol - kit contem : 1 bico boquilha , 1 camera espacadora. 01 adptador com encaixe universal , 1 membrana de silicone, 01 prolongador da camara, 01 mascara adulto , mascara adolescente ,01 mascara bebe infantil , 01 manual de instrucao de uso	R\$ 76,5	R\$1.147,50
96	27862	UN	300	esparadrapo comum impermeavel, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodao e resina acrilica, com boa aderencia, rasgadura, isento de substancias alergicas, aquorepelente em uma das faces e com adesivo a base de borracha natural e resina na outra face, enrolado em carretel devidamente encaixado e protegido em tubo plastico com dados de identificacao, validade e procedencia.	R\$ 15,0866	R\$4.525,98

				medindo o esparadrapo 100 mm x 4,50metros.		
97	2974	PC	30	espatula de ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartaveis, utilizada para coleta de exames ginecologicos, medindo aproximadamente: 18cm de comprimento, embalagem em pacotes contendo 100 unidades, constando externamente os dados de identificacao e procedencia, nr. do lote e data de fabricacao, padrao de qualidade theoto ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 18,2	R\$ 546,00
98	9179	UN	450	especulo vaginal descartavel medio	R\$ 4,4833	R\$ 2.017,4850
99	9178	UN	250	especulo vaginal descartavel pequeno	R\$ 4,4833	R\$ 1.120,8250
100	31478	UN	50	especulo vaginal descartavel tamanho g	R\$ 4,4833	R\$ 224,1650
101	27863	UN	50	estetoscopio adulto duplo. inox. estetoscopio duplo adulto e pediatrico, em aco inox, de alta sensibilidade. possuir auscultador para medicao de alta e baixa frequencia, com otima performance, design avancado, olivas macias e anatomicas em silicone. composicao: auscultador: aco inox de alta qualidade, durabilidade e facil desinfeccao, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediatrico, aneis: para evitar o toque e sensacao de freio para o paciente, olivas: em silicone, macias e anatomicas, tubo: em forma de 'y' em pvc, acessorios: um par de olivas e duas membranas sobressalentes, embalagem individual, acondicionado em caixa de papelao berco em espuma, tamanho aproximado minimo de 76cm e peso 0,170g, adulto e pediatrico. garantia minima de dois anos.	R\$ 30,1666	R\$ 1.508,33
102	29500	UN	10	estojo perfurado aco inox 20x10x05cm	R\$ 155,11	R\$ 1.551,10
103	5687	FR	10	eter alcolizado-licor de hoffmon frasco de 500ml.	R\$ 73,00	R\$ 730,00
104	21115	UN	25	extensao para oxigenio com conector graduado 3m, extensao para oxigenoterapia, confeccionada em pvc flexivel, conectores nas extremidades para adptacao as linhas de ar, oxigenio e vacuo ou frascos, esteril, isento de latex, conector graduado.	R\$ 38,5933	R\$ 964,8325
105	26167	UN	6	extensor para sonda de botton, para alimentacao via gastrostomia angulo reto 30 cm 02 vias, grossura: fina. compativel com sonda botton n14fr	R\$ 68,7466	R\$412,4796
106	20330	CX	10	filmes sd-projetados para impressoras a laser drypro sigma, no tamanhos :20x25 (08 x10) 20, 500 folhas por caixa .	R\$ 961,00	R\$9.610,00
107	12378	UN	30	fio agulhado nylotn monofila mento preto -3-0,caixa com24 unidades.	R\$43,8333	R\$ 1.314,9990
108	27864	CX	30	fio agulhado de nylon monofilamento preto triangular cortante 2.0 - caixa com 24 unidades	R\$ 43,50	R\$1.305,00
109	27865	CX	30	fio agulhado de nylon monofilamento preto triangular cortante 4.0 - caixa com 24 unidades	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
110	27866	CX	30	fio agulhado de nylon monofilamento preto triangular cortante 5.0 - caixa com 24 unidades	R\$ 43,0333	R\$1.320,999
111	27867	CX	30	fio agulhado de nylon monofilamento preto triangular cortante 6.0 - caixa com 24 unidades	R\$ 44,10	R\$1.323,00
112	7914	CX	2	fio de sutura catgut no2.0 simples agulhado. agulha 1/2 cilindrica 2,0 cm com fio de 75cm. esteril - caixa com 24 unidades	R\$ 135,3333	R\$ 270,666

113	3918	CX	20	fio de sutura catgut no3.0 simples agulhado. agulha 1/2 cilindrica 3,0 cm com fio de 75cm. esteril - caixa com 24 unidades	R\$ 139,9066	R\$ 2.798,1320
114	718	CX	2	fio de sutura catgut simples agulhado cr 1/2 circ. cil. 1,5cm n° 4.0, esteril. fio com 75cm - caixa com 24 unidades	R\$ 127,81	R\$255,62
115	22833	CX	100	fita de dextro tiras-teste para glicose no sangue, padrao ou compativel ao aparelho on call plus ii, caixa com 50 tiras-testes	R\$ 72,1675	R\$7.216,75
116	7003	CX	100	fita de dextro tiras-teste, para glicose no sangue, 50 fitas em cada caixa, padrao ou compativel ao aparelho accu-chek.	R\$ 58,2766	R\$ 5.827,66
117	31468	CX	4	fita de teste para autoclave-fita indicador classe 5 - caixa com 250 unidades.	R\$ 162,80	R\$ 651,20
118	31467	RO	200	fita micropore cirurgica: composicao rayon de viscose no tecido com adesivo acrilico hipoalergenico. rolo com capa medindo 25 mm x 10m. cor branca.	R\$ 15,2866	R\$ 3.057,32
119	706	RO	12	fita micropore-cirurgica composicao: rayon de viscose no tecido com adesivo acrilico hipoalergenico. apresentacao: rolo com capa medindo: 25 mm x 10 m. cor branca. embalagem contendo data de fabrica	R\$ 9,1525	R\$ 109,83
120	717	RO	50	fita para autoclave 19mm x 30 metros	R\$ 8,55	R\$427,50
121	26848	UN	40	fixador de canula de traqueostomia, confeccionada em espuma de nylon, macia, com velcro em suas extremidades permitindo ajuste, cor branca.	R\$ 18,7866	R\$ 751,4640
122	11418	FR	10	fixador de papanicolau (citologico) 100ml, com spray	R\$ 11,35	R\$ 113,50
123	14281	UN	10	fluxometro, valvula reguladora e umidificador para oxigenio	R\$ 91,8333	R\$ 918,3330
124	22928	FR	6	formol de 37% inibido puro -embalagem de 1 litro	R\$ 75,23	R\$ 451,38
125	31469	PC	30	fralda adulta. tamanho m. pacote com 8 unidades	R\$ 18,7666	R\$ 562,9980
126	29493	PC	30	fralda geriatria plus size fralda geriatria para incontinencia urinariasevera,xxl - cx com 8 unidades,3 x protecao, a fralda e projetada para usuarios acamados), possui maxima absorcao e protecao antivazamento. para adultos/idosos comsobrepeso ou obesidade. possui um sistema multifix para melhor fixacao do cintode fechamento, garantindo uma adaptacao segura e confortavel ao corpo. para usuarios sem mobilidade. tamanho: xxl (147-175 cm): referencia: +100kg.cx com 8 unidades	R\$ 19,8233	R\$ 594,6990
127	22655	UN	850	frascos de plastico de 300 ml para nutricao enteral	R\$ 5,3771	R\$ 4.570,535
128	4265	PC	100	fronhas descartaveis 50 x 70, produto anti-alergico e anti-toxico, confeccionadoem polipropileno, cor branco, pct com 10 unidades cada.	R\$ 118,7666	R\$ 11.876,66
129	28066	UN	50	gaze de celULOse com petrolato, de tamanho: 7,6cm x 20,3cm. cobertura primaria constituída por uma malha de acetato de celULOse impregnada com emulsao de petrolato, nao aderente esteril, composta por uma trama uniforme e porosa que nao solte fiapos ao ser cortada e que permita o livre fluxo de exsudatos atraves do curativo. embalagem original integra, que permita abertura e transferencia com tecnica asseptica ate o momento de sua utilizacao e protecao adequada do produto apos a abertura, apropriada ao	R\$ 53,8566	R\$ 2.692,83

				metodo de esterilizacao, que garanta esterilidade do produto e permita abertura asseptica, trazendo externamente dados de identificacao, procedencia, numero do lote, metodo de esterilizacao, prazo de validade e registro no ministerio da saude.		
130	699	GL	6	gel condutor azul, sem sal, para ultrassom galao de 05 litros	R\$ 55,5933	R\$333,5598
131	31470	UN	30	gel para ecg e ultrassom- frasco de 1 litro	R\$ 36,3333	R\$ 1.089,9990
132	22834	UN	30	guia para intubacao traqueal adulto	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00
133	22835	UN	10	guia para intubacao traqueal infantil	R\$ 83,8333	R\$838,3330
134	3904	CX	50	haste flexivel com algodao caixa com 100 unidade.	R\$ 4,75	R\$237,50
135	8408	UN	5	imobilizador de cabeça para prancha, confeccionada em nylon, material macio, impermeavel e lavavel, utilizado em conjunto cm prancha longa, com fixador exclusivona regioao frontal e mentoniana com regulagem em velcro. imobilizacao adulto e infantil.	R\$ 151,93	R\$759,65
136	31485	FR	20	iodopolividona 10- topico frasco 1 litro.	R\$ 63,7233	R\$1.274,4660
137	31471	UN	5	kit cateter venoso central duplo lumem subclavia 7 fr x 20 cm	R\$ 120,2366	R\$ 601,1830
138	31472	UN	1	kit laringoscopia completo com laminas curvas e retas, adulto e infantil, cabo medio, lampada, em aco inox	R\$ 982,88	R\$ 982,88
139	719	CX	15	lamina de bisturi n 15-aco carbonado, esterelizada por raio gama, produto esteril (caixa com 100 unidades).	R\$ 34,00	R\$ 510,00
140	16678	UN	15	lamina de bisturi no 11, aco carbono, esterilizada por raio gama, produto esteril - caixa com 100 unidades	R\$ 34,00	R\$ 510,00
141	17628	CX	10	lamina de bisturi no 12, aco carbono, esterilizada por raio gama, produto esteril - caixa com 100 unidades	R\$ 34,00	R\$ 340,00
142	7005	CX	15	lamina de bisturi no 22, aco carbono, 100 unidades cada.	R\$ 34,00	R\$510,00
143	17569	CX	15	lamina para microscopia, 26.0 x 76,0mm, espessura 1.0 a 1.2mm, fosca sem lapidar. caixa com 50 unidades	R\$ 40,8333	R\$ 612,4995
144	4266	PC	200	lencol descartavel hospitalar, 200 x 90 com elastico , cor branco , pct com 10 unidades cada.	R\$ 28,9333	R\$ 5.786,66
145	29497	RO	150	lencol papel hospitalar para maca diva 70x50 -rolo gramatura de 24 a 27 fra pro m2 cor branca	R\$ 21,3666	R\$ 3.204,99
146	15199	FR	100	locao oleosa, frasco 200 ml, a base de age etcm, para prevencao de escaras e tratamento de feridas, dermatites e eczemas.	R\$ 9,46	R\$ 946,00
147	15200	UN	200	luva cirurgica 6.0 de latex esteril, anatomica, com po (padraofda americano) hipoalergenica , bainha reforcada embalagem papel grau cirurgico, embalada em wallet (porta luva) com indicacao da mao direita e mao esquerda.	R\$ 1,6333	R\$ 326,6600
148	13720	PR	150	luva cirurgica 6.5 de latex esteril, anatomica, com po (padraofda americano) hipoalergencia , bainha reforcada embalagem papel grau cirurgico, embalada em wallet (porta luva) com indicacao da mao direita e mao esquerda .	R\$ 1,6333	R\$ 244,9950
816,65	12210	PR	200	luva cirurgica 7.0 de latex esteril , anatomica, com po (padraofda americano) hipoalergenica , bainha reforcada embalagem papel grau cirurgico, embalada em wallet (porta luva) com indicacao da mao direita e	R\$ 1,6333	R\$ 326,66

				mao esquerda .		
150	12211	PR	500	luva cirurgica 7.5 de latex esteril,anatomica, com po (padraofda americano)hipoalergencia ,bainha reforcada embalagem papel grau cirurgico,embalada em wallet (porta luva)com indicacao da mao direita e mao esquerda .	R\$ 1,7862	R\$ 893,10
151	12212	PR	150	luva cirurgica 8.0 de latex esteril,anatomica, com po (padraofda americano)hipoalergenica ,bainha reforcada embalagem papel grau cirurgico,embalada em wallet (porta luva)com indicacao da mao direita e mao esquerda.	R\$ 1,6333	R\$ 244,9950
152	880	UN	100	luva cirurgica 8.5 de latex esteril,anatomica, com po (padraofda americano)hipoalergenica ,bainha reforcada embalagem papel grau cirurgico,embalada em wallet (porta luva)com indicacao da mao direita e mao esquerda.	R\$ 1,6333	R\$ 163,33
153	596	CX	150	luva de procedimento ,micro texturizada, tam p c/ 100 unid.	R\$ 27,9333	R\$4.189,9950
154	704	CX	300	luva de procedimento de latex, microtexturizada, hipoalergenica-branca, confortaveis,seguras e ambidestra. cx com 100 unidades tamanho medio	R\$ 26,6125	R\$ 7.983,75
155	19268	CX	150	luva de procedimento nao cirurgico tamanho pp,hospitalar,em latex microtexturizada, hipoalergenica,sem po abosorvivel, caixa com 100 pares, alta resistencia, registro na anvisa.	R\$ 27,9333	R\$4.189,9950
156	14499	CX	200	luva de procedimento nao cirurgico, 100 % vinil,nao esteril, produto de processo unico, punho com bainha. tamanho g. caixa com 100 unidades	R\$ 27,9333	R\$5.586,66
157	13437	CX	600	luva descartavel, caixa com 100 pares. tamanhos variados	R\$ 27,9333	R\$ 16.759,98
158	22954	RO	15	malha tubular ortopedica medindo 12cm x10m, composto 100% algodao cru. nao esteril	R\$ 50,1666	R\$ 752,4990
159	12213	UN	20	manta cobertor termica aluminizada, confeccionada em poliester metalizada de 23microns,tamanho 2,10x1,40,indicada para resgate de pacientes.	R\$ 51,6766	R\$ 1.033,5320
160	7079	CX	150	mascara cirurgica descartavel, tipo elastico,tripla camada, cor branca, anti-alergica,com clip nasal contendo 50 mascara cada.	R\$ 6,6133	R\$ 991,9950
161	27868	UN	20	mascara de alta concentracao com reservatorio infantil * extensao e reservatorio em pvc, mascara em pvc com presilha em aco. nao esteril, modelo adulto, com reservatorio, mascara de nao reinalacao, com tubo de o2 com 2,10m, capacidade do reservatorio, embalada individualmente, lacrada, de uso unico, com informacoes de procedencia, data de fabricacao, de validade, lote, garantia e registro da anvisa.un	R\$ 27,2666	R\$ 545,3320
162	17858	UN	300	mascara de protecao ff2 n 95, com 06 camadas de protecao, clip nasal, anatomica,02 tiras de elastico para fixacao, sem valvula, em tnt, cor azul,	R\$ 1,8233	R\$ 546,99
163	31489	UN	20	mascara inalacao kit completo tamanho adulto	R\$ 14,4433	R\$ 288,866
164	11661	UN	5	mascara laringea descartavel n 1 para recém nascido.	R\$ 16,8933	R\$84,4665
165	11662	UN	5	mascara laringea descartavel n 1,5 lactentes de 05 a 10 kls.	R\$ 44,5266	R\$ 222,6330

166	11663	UN	5	maskara laringea descartavel n 2 lactentes de 10 kls a pre-escolar de 20 kls.	R\$ 29,9566	R\$ 149,7830
167	11664	UN	5	maskara laringea descartavel n 2,5 crianca de 20kls a 30kls	R\$ 33,07	R\$ 165,35
168	11665	UN	5	maskara laringea descartavel n 3 para crianca/adolescentes de 30 kilos a 50 kilos	R\$ 19,0866	R\$ 95,4330
169	11666	UN	10	maskara laringea descartavel n 47 de 50 a 70 kilos (geralmente usada por mulheres e homens de menor porte)	R\$ 24,3833	R\$ 243,8330
170	11667	UN	10	maskara laringea descartavel n 5 adultos de 50 a 100 kilos (geralmente homens/idosos ausencia de dentes)	R\$ 21,3466	R\$ 213,4660
171	31473	UN	5	maskara laringea descartavel n 6	R\$ 26,12	R\$ 130,60
172	31474	KT	3	otoscopio completo kit com 5 especulos.	R\$ 1.348,33	R\$ 4.044,9999
173	27874	UN	5	oximetro pediatrico- compacto de alta precisao para monitorizacao da porcentagem de saturacao de oxigenio no sangue (%spo2) e da pulsacao, capaz de realizar a medicao em pontas de dedos a partir 07mm de largura, possui resistencia ampliada, sendo produzido com materiais seguros para uso infantil. caracteristicas: visor em tecnologia oled, informa saturacao (spo2) e frequencia cardiaca, curva pletismografica, rapida leitura com visor dual color (oled) iluminado, com 10 niveis de brilho ajustavel, compacto e portatil, de facil operacao com apenas um botao, indicador de nivel de carga da pilha, desliga automatico apos retirar o dedo (finger out), painel com seis modos de exibicao (racional) para visualizar facilmente as informacoes em qualquer angulo. garantia 01 ano. acessorios inclusos: duas pilhas alcalinas tipo aaa, tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoco, case de encaixe para a tira de suporte, capinha de silicone, manual em portgues.	R\$ 82,07	R\$ 410,35
174	8464	UN	30	oximetro portatil de dedo, automatico e ajustavel 4 posicoes, pilha aaa.	R\$ 89,8233	R\$2.694,6990
175	14537	UN	30	papel grau cirurgico e filme para esterilizacao 30x100 mts, lisas, indicadas para autoclaves a vapor.	R\$ 182,19	R\$5.465,70
176	30053	UN	10	papel grau cirurgico rolo 15 cm x 100 m. bobina tubular com um lado em papel grau cirurgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante otico, branco, atoxico, gramatura minima 60 g/m2) em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 14990-2. do outro lado filme plastico composto de duas camadas polietileno/polipropileno (gramatura minima 54 g/m2) unidas com adesivo atoxico, permeavel ao vapor e ao ar, impermeavel a microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e residuos toxicos , alta transparencia do filme na visualizacao do material embalado com indicador de esterilizacao a oxido de etileno. selagem multilinea tripla.	R\$ 401,6666	R\$4.016,6660
177	29506	UN	10	pinca anatomica 16cm	R\$ 54,1333	R\$ 541,3330
178	29507	UN	10	pinca hastead mosquito curva 12cm	R\$ 49,1633	R\$ 491,6330
179	4268	UN	10	pinca kelly curva 16cm	R\$ 46,7666	R\$ 467,6660

180	14051	UN	10	pinca kelly pequena 14cm curva	R\$ 42,2933	R\$ 422,9330
181	4269	UN	10	pinca kelly reta 16cm	R\$ 52,21	R\$ 522,10
182	31475	PC	10	pote coletor universal esteril tampa vermelha de rosca, 80 ml embalados individualmente - pct com 100 unidades	R\$ 144,6666	R\$ 1.446,6660
183	12214	CX	10	preservativo masculino ,nao lubrificado,a ser utilizado como protetor do transdutor de ultrasson,especialmente em exames transvaginaais e transretais confeccionada em latex natural liso e opaco.cx com 144 unidades	R\$ 76,8733	R\$ 768,7330
184	12163	FR	50	protetor solar fator 50, protecao total contra os raios uva e uvb, completa e imediata absorcao. frasco 350 ml	R\$ 55,4766	R\$ 2.773,83
185	31476	UN	50	sabao liquido antisseptico ph: 5,0 - 7,0,aparencia e odor: liquido viscoso, branco perolado, inodoro, refil de 800 ml.	R\$ 24,3133	R\$ 1.215,6650
186	8420	CX	80	scalp n 21, dispositivo de enfusao intravenosos produto esteril, cx com 100 unidades.	R\$ 35,84	R\$ 2.867,20
187	709	CX	85	scalp n 23, dispositivo de enfusao intravenosos produto esteril, cx com 100 unidades.	R\$ 35,8033	R\$ 3.043,2805
188	710	CX	80	scalp n 25 dispositivo de infusao intravenoso, produto esteril,caixa com 100 unidades.	R\$ 36,07	R\$ 2.885,60
189	711	CX	80	scalp n 27 dispositivo de infusao intravenoso, produto esteril,caixa com 100 unidades.	R\$ 35,68	R\$ 2.854,40
190	25708	CX	80	seringa descartavel 3m sem agulha, caixa com 100 unidades	R\$ 22,3666	R\$ 1.789,3280
191	99	CX	6	seringa 20 ml descartavel, sem agulhas, bico liso, caixa com 100 unidades.	R\$ 90,6666	R\$ 543,9996
192	101	CX	80	seringa 5 ml sem agulhas 0,45 x 13(26g1/2), caixa com 100 unidades.	R\$ 27,8333	R\$ 2.226,6640
193	12012	CX	80	seringa de 10 ml, descartavel sem agulha caixa com 100.	R\$ 54,8333	R\$ 4.386,6640
194	12013	CX	80	seringa de 20 ml, descartavel sem agulha caixa com 100	R\$ 117,8333	R\$ 9.426,6640
195	19422	CX	50	seringa descartavel de 01 ml, com agulha acoplada de 25/6, caixa com 100 unidades	R\$ 33,2	R\$ 1.660,00
196	27876	UN	10	sistema para drenagem de torax com reservatorio de 500ml esteril. com certificado da anvisa.	R\$ 27,51	R\$ 275,10
197	27878	FR	30	solucao de digluconato alcoolica de clorexidina 0,5 %\$ indicado para preparar o campo operatorio e assepsia da pele - frasco 1 litro	R\$ 22,63	R\$ 678,90
198	27879	FR	30	solucao de digluconato aquoso de clorexidina 2% com tensoativos como antissepticos topicos - frasco com 1 litro	R\$ 30,8766	R\$ 926,2980
199	27880	FR	30	solucao de digluconato degermante de clorexidina 2% com tensoativos como antissepticos topicos - frasco com 1 litro	R\$ 43,09	R\$ 1.292,70
200	29606	UN	20	solucao phmb 0,1% frasco 350 ml	R\$ 71,9766	R\$ 1.439,5320
201	11764	UN	300	sonda de aspiracao traqueal n 12 sem valvula.	R\$ 1,6333	R\$ 489,99
202	11765	UN	300	sonda de aspiracao traqueal n 14 sem valvula	R\$ 1,4066	R\$ 421,98
203	27881	UN	300	sonda de aspiracao traqueal n° 06 sem valvula, pvc, siliconada atoxico	R\$ 1,3933	R\$ 417,99
204	27882	UN	300	sonda de aspiracao traqueal n° 10 sem valvula, pvc, siliconada atoxico	R\$ 1,62	R\$ 486,00

205	22652	UN	6.300,00	sonda de aspiracao traqueal no 8 sem valvula, pvc, siliconada atoxico	R\$1,2233	R\$ 7.706,79
206	17574	UN	40	sonda de aspiracao traqueal no16	R\$ 1,57	R\$ 62,80
207	29503	UN	150	sonda de foley n18	R\$ 3,8566	R\$ 578,49
208	31479	UN	10	sonda enteral n° 10 com guia	R\$ 1,2133	R\$ 12,133
209	31480	UN	100	sonda enteral n° 12 com guia	R\$ 2,1633	R\$ 216,33
210	27883	UN	100	sonda foley no 12 com duas vias esteril	R\$ 3,0666	R\$ 306,66
211	27884	UN	100	sonda foley no 14 com duas vias esteril	R\$3,61	R\$ 361,00
212	728	UN	150	sonda foley no 16	3,7333	R\$ 559,9950
213	31481	UN	100	sonda foley no 8 - com duas vias.	R\$ 3,3133	R\$ 331,33
214	17588	UN	100	sonda nasogastrica longa no08	R\$4,98	R\$ 498,00
215	17589	UN	100	sonda nasogastrica longa no10	R\$ 4,78	R\$ 478,00
216	31482	UN	200	sonda nasogastrica no 16 longa.	R\$ 5,0266	R\$ 1.005,32
217	27886	UN	800	sonda nasogastrica no12 longa - descartavel, confeccionada em material pvc, siliconada, esteril, embalada individualmente em papel grau cirurgico constando dados de identificacao e procedencia, data tipo de estetizacao, prazo de validade. registro na anvisa.	R\$ 4,9033	R\$ 3.922,64
218	27887	UN	150	sonda nasogastrica no18 longa - descartavel, confeccionada em material pvc, siliconada, esteril, embalada individualmente em papel grau cirurgico constando dados de identificacao e procedencia, data tipo de estetizacao, prazo de validade. registro na anvisa.	R\$ 5,15	R\$ 772,50
219	27888	UN	200	sonda nasogastrica no20 longa - descartavel, confeccionada em material pvc, siliconada, esteril, embalada individualmente em papel grau cirurgico constando dados de identificacao e procedencia, data tipo de estetizacao, prazo de validade. registro na anvisa.	R\$ 5,2733	R\$ 1.054,66
220	12215	UN	20	sonda uretral no 04 - descartavel, confeccionada em material atoxico, maleavel, transparente, a traumatica, siliconada, com orificios laterais, conector universal, esteril, embalada individualmente em papel grau cirurgico constando dados de identificacao e procedencia, data tipo de estetizacao, prazo de validade. registro na anvisa.	R\$ 1,0733	R\$21,466
221	17590	UN	100	sonda uretral no 06	R\$ 1,0866	R\$ 108,66
222	27891	UN	200	sonda uretral no 08 - descartavel, confeccionada em material atoxico, maleavel, transparente, a traumatica, siliconada, com orificios laterais, conector universal, esteril, embalada individualmente em papel grau cirurgico constando dados de identificacao e procedencia, data tipo de estetizacao, prazo de validade. registro na anvisa.	R\$ 1,10	R\$ 220,00
223	27892	UN	300	sonda uretral no 10 - descartavel, confeccionada em material atoxico, maleavel, transparente, a traumatica, siliconada, com orificios laterais, conector universal, esteril, embalada individualmente em papel grau cirurgico constando dados de identificacao e procedencia, data tipo de estetizacao, prazo de validade. registro na anvisa.	R\$ 1,11	R\$333,00
224	27893	UN	200	sonda uretral no 12 - descartavel, confeccionada em	R\$ 1,1233	R\$ 224,66

				material atoxico, maleavel, transparente, a traumática, siliconada, com orificios laterais, conector universal, esteril, embalada individualmente em papel grau cirurgico constando dados de identificacao e procedencia, data tipo de estetizacao, prazo de validade. registro na anvisa.		
225	27895	UN	150	sonda uretral no 16 - descartavel, confeccionada em material atoxico, maleavel, transparente, a traumática, siliconada, com orificios laterais, conector universal, esteril, embalada individualmente em papel grau cirurgico constando dados de identificacao e procedencia, data tipo de estetizacao, prazo de validade. registro na anvisa.	R\$ 1,1366	R\$ 170,49
226	11767	UN	800	soro fisiologico 0,9% frasco de 10/ml	R\$ 0,5666	R\$ 453,28
227	28190	UN	240	suplemento infantil de nutricao oral e enteral desenvolvido para crianas com alergias a proteina do leite de vaca e que apresentam estagnacao ou perda de peso, dificuldade ou seletividade alimentar. e um produto com 1.27kcal/ml e com alto teor de ferro, calcio e vitamina d, nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento adequados. ingredientes: xarope de glicose, oleos vegetais (triglicerides de cadeia media, oleos de canola e de cartamo), sacarose, l-arginina, l-glutamina, l-lisina l-aspartato, citrato de potassio, fosfato de calcio dibasico, l-leucina, l-fenilalanina, inulina, oligofrutose, l-prolina, l-valina, glicina, l-isoleucina, n-acetil-l-metionina, l-treonina, cloreto de sodio, l-histidina, l-serina, l-alanina, acetato de magnesio, fosfato de calcio tribasico, bitartrato de colina, l-triptofano, l-tirosina, inositol, acido l-ascorbico, l-cistina, taurina, sulfato ferroso, l-carnitina, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa-tocoferila, niacina, acido pantotenico, sulfato de manganês (iii), sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloreto de piridoxina, acetato de retinila, acido n-pteril-l-glutamico, iodeto de potassio, cloreto de cromo (iii), molibdato de sodio, selenito de sodio, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizante, antiumectante dióxido de silicio, emulsificante mono e diglicerideos de acidos graxos, estabilizante ester de mono e deglicerideos de acidos graxos com acido diacetil tartarico, edulcorante sucralosee espessante alginato de propilenoglicol. nao contem gluten. contem fenilalanina. sab	R\$ 308,496	R\$74.039,04
228	27896	UN	20	tala de imobilizacao aramada 'g' moldavel, revestida de material antialergico, cobertas com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, com espessura de 4 mm, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada. espessura da tala: 8 mm, pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, tamanho: g - 86,5 x10cm. com garantia de no minimo 06 meses da data de entrega do produto. o produto devera possuir registro no ministerio da saude	R\$ 58,8333	R\$ 1.176,666

229	27897	UN	20	tala de imobilizacao aramada 'm' moldavel, revestida de material antialergico, cobertas com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, com espessura de 4 mm, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada. espessura da tala: 8 mm, pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, tamanho: m - 63 x 9cm. com garantia de no minimo 06 meses da data de entrega do produto. o produto devera possuir registro no ministerio da saude	R\$ 49,8333	R\$ 996,666
230	27898	UN	30	tala de imobilizacao aramada 'p' moldavel, revestida de material antialergico, cobertas com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, com espessura de 4 mm, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada. espessura da tala: 8 mm, pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, tamanho: p - 53,0 x8cm. com garantia de no minimo 06 meses da data de entrega do produto. o produto devera possuir registro no ministerio da saude	R\$ 48,1666	R\$ 1.444,9980
231	27899	UN	50	tala de imobilizacao aramada 'pp' moldavel, revestida de material antialergico, cobertas com espuma macia tipo eva (etil vinil acetato) especial, com espessura de 4 mm, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleavel, galvanizada. espessura da tala: 8 mm, pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze, tamanho: pp - 30 x8cm. com garantia de no minimo 06 meses da data de entrega do produto. o produto devera possuir registro no ministerio da saude	R\$ 44,1666	R\$ 2.208,33
232	27901	PC	20	tala metalica para imobilizacao de dedos 16x180mm - embalagem com 12 unidades	R\$ 55,8333	R\$ 1.116,666
233	27902	UN	50	termometro clinico digital, a prova d'agua, que nao contenha mercurio, com sinal sonoro para verificacao da temperatura do corpo	R\$ 18,6666	R\$ 933,33
234	29501	UN	2	termometro digital tipo espeto com certificado de calibracao ,registro de maximo e minimo, faixa de medicao 50a 300a c . base de aco inox 48mm de comprimento	R\$ 109,8333	R\$ 219,6666
235	27903	UN	10	termometro higrometro, temperatura maxima e minima de temperatura interna e externa atraves de um sensor, memoria para temperatura maxima e minima, botao para zerar a memoria, resolucao na tela 0,1° ou 0,2°, alarme configuravel para ponto de congelamento, opcao de leitura em °c ou °f.	R\$ 151,50	R\$ 1.515,00
236	29504	UN	20	tesoura fina romba reta 14,5 cm	R\$ 78,83	R\$ 1.576,60
237	21478	UN	20	tesoura iris reta, tamanho 15cm material aco inox	R\$ 65,80	R\$ 1.316,00
238	29499	UN	10	tesoura metzenbaum reta 14 cm	R\$112,50	R\$ 1.125,00
239	27905	CX	20	teste biologico - indicador biologico para autoclave utilizado para monitoramento de ciclos de esterilizacao a vapor, teste de 24 horas. com certificado da anvisa. caixa com 10 unidades.c	R\$ 66,9666	R\$ 1.339,3320
240	31483	UN	25	teste rapido de covid, caixa com 25 unidades, contendo placa teste, tampao de lise, tampa conta	321,6866	R\$ 8.042,1650

				gotas.		
241	16211	CX	10	teste rapido de troponina, caixa com 20 unidades	284,6333	R\$ 2.846,333
				teste rapido para deteccao qualitativa do antígeno do virus da dengue (ns1). itens incluso no kit: 25 dispositivos, 25 conta gotas, 1 solucao tampao (3ml), 1 instrucao de uso - caixa com 25 testes	R\$ 975,6666	R\$14.634,999
242	28067	CX	15			
243	31484	UN	30	torneirinha de tres vias	R\$ 8,9466	R\$ 268,3980
				travesseiro hospitalar impermeavel d12 50x70x18 cm largura x comprimento x espessura , cor azul enchimento 100 % algodao espuma material tecido : napa fechameno com zipper em naylon antialergico .	R\$ 58,1366	R\$ 2.906,83
244	17919	UN	50			
				tubo de ensaio coleta de sangue, tubo seco. tampa de rosca vermelha de 10 ml sem anticoagulante. pacote com 100 unidades.	R\$ 175,3333	R\$ 8.766,6650
245	31487	PC	50			
				tubo de ensaio com ativador de coagulo 4 ml para coleta de sangue- pacote com 100 unidades.	R\$ 175,3333	R\$ 8.766,6650
246	31486	PC	50			
				tubo de latex, rolo com 15 m, referencia 200 purissimo latex.	R\$ 131,7666	R\$1.317,666
247	7766	UN	10			
				tubo de latex, rolo com 15 referencia 203 purissimo	R\$ 153,8666	R\$2.307,999
248	22836	RO	15			
				tubo endotraqueal com cuff, tam 9,5	R\$ 6,7033	R\$ 335,1650
249	18936	UN	50			
				tubo endotraqueal tamanho 3.5, com balao, em pvc, esteril, atoxico, siliconada, superficie lisa, com linha azul radiopaca continua em sua extensao, deve possuir balao de baixa pressao e alto volume e balao azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflacao simetrica do balao e a centralizacao da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacao de 37,5o, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicacao do diametro no corpo do tubo, que tambem deve ser graduado em centimetros, embalado individualmente em papel grau cirurgico e / ou filme de poliester e polietileno.	R\$4,91	R\$ 245,50
250	27906	UN	50			
				tubo endotraqueal tamanho 4.0, com balao, em pvc, esteril, atoxico, siliconada, superficie lisa, com linha azul radiopaca continua em sua extensao, deve possuir balao de baixa pressao e alto volume e balao azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflacao simetrica do balao e a centralizacao da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacao de 37,5o, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicacao do diametro no corpo do tubo, que tambem deve ser graduado em centimetros, embalado individualmente em papel grau cirurgico e / ou filme de poliester e polietileno.	R\$ 5,9233	R\$296,1650
251	27907	UN	50			
				tubo endotraqueal tamanho 4.5, com balao, em pvc, esteril, atoxico, siliconada, superficie lisa, com linha azul radiopaca continua em sua extensao, deve possuir balao de baixa pressao e alto volume e balao azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar	R\$ 5,87	R\$ 293,50
252	27908	UN	50			

				a insuflacao simetrica do balao e a centralizacao da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacao de 37,5o, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicacao do diametro no corpo do tubo, que tambem deve ser graduado em centimetros, embalado individualmente em papel grau cirurgico e / ou filme de poliester e polietileno.		
253	27909	UN	50	tubo endotraqueal tamanho 5.0, com balao, em pvc, esteril, atoxico, siliconada, superficie lisa, com linha azul radiopaca continua em sua extensao, deve possuir balao de baixa pressao e alto volume e balao azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflacao simetrica do balao e a centralizacao da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacao de 37,5o, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicacao do diametro no corpo do tubo, que tambem deve ser graduado em centimetros, embalado individualmente em papel grau cirurgico e / ou filme de poliester e polietileno.	R\$ 6,17	R\$ 308,50
254	27910	UN	50	tubo endotraqueal tamanho 5.5, com balao, em pvc, esteril, atoxico, siliconada, superficie lisa, com linha azul radiopaca continua em sua extensao, deve possuir balao de baixa pressao e alto volume e balao azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflacao simetrica do balao e a centralizacao da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacao de 37,5o, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicacao do diametro no corpo do tubo, que tambem deve ser graduado em centimetros, embalado individualmente em papel grau cirurgico e / ou filme de poliester e polietileno.	R\$ 6,1166	R\$305,83
255	27911	UN	50	tubo endotraqueal tamanho 6.0, com balao, em pvc, esteril, atoxico, siliconada, superficie lisa, com linha azul radiopaca continua em sua extensao, deve possuir balao de baixa pressao e alto volume e balao azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflacao simetrica do balao e a centralizacao da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacao de 37,5o, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicacao do diametro no corpo do tubo, que tambem deve ser graduado em centimetros, embalado individualmente em papel grau cirurgico e / ou filme de poliester e polietileno.	R\$ 5,73	R\$286,50
256	27912	UN	50	tubo endotraqueal tamanho 6.5, com balao, em pvc, esteril, atoxico, siliconada, superficie lisa, com linha azul radiopaca continua em sua extensao, deve possuir balao de baixa pressao e alto volume e balao azul de controle com encaixe para seringas luer e	R\$ 5,8533	R\$ 292,6650

				luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacão de 37,50, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicação do diâmetro no corpo do tubo, que também deve ser graduado em centímetros, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e / ou filme de poliéster e polietileno.		
257	27913	UN	50	tubo endotraqueal tamanho 7.0, com balão, em pvc, esteril, atóxico, siliconado, superfície lisa, com linha azul radiopaca contínua em sua extensão, deve possuir balão de baixa pressão e alto volume e balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacão de 37,50, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicação do diâmetro no corpo do tubo, que também deve ser graduado em centímetros, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e / ou filme de poliéster e polietileno.	R\$ 6,4866	R\$324,33
258	27914	UN	50	tubo endotraqueal tamanho 7.5, com balão, em pvc, esteril, atóxico, siliconado, superfície lisa, com linha azul radiopaca contínua em sua extensão, deve possuir balão de baixa pressão e alto volume e balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacão de 37,50, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicação do diâmetro no corpo do tubo, que também deve ser graduado em centímetros, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e / ou filme de poliéster e polietileno.	R\$ 6,61	R\$ 330,50
259	27915	UN	50	tubo endotraqueal tamanho 8.0, com balão, em pvc, esteril, atóxico, siliconado, superfície lisa, com linha azul radiopaca contínua em sua extensão, deve possuir balão de baixa pressão e alto volume e balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacão de 37,50, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicação do diâmetro no corpo do tubo, que também deve ser graduado em centímetros, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e / ou filme de poliéster e polietileno.	R\$ 6,7333	R\$ 336,6650
260	27916	UN	50	tubo endotraqueal tamanho 8.5, com balão, em pvc, esteril, atóxico, siliconado, superfície lisa, com linha azul radiopaca contínua em sua extensão, deve possuir balão de baixa pressão e alto volume e balão	R\$ 6,3466	R\$317,33

				azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacão de 37,5º, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicação do diâmetro no corpo do tubo, que também deve ser graduado em centímetros, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e / ou filme de poliéster e polietileno.		
261	27917	UN	50	tubo endotraqueal tamanho 9.0, com balão, em pvc, esteril, atóxico, siliconado, superfície lisa, com linha azul radiopaca contínua em sua extensão, deve possuir balão de baixa pressão e alto volume e balão azul de controle com encaixe para seringas luer e luer - look, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia, ponta distal deve ser biselada com agulhacão de 37,5º, ponta proximal com conector de 15mm (universal), indicação do diâmetro no corpo do tubo, que também deve ser graduado em centímetros, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e / ou filme de poliéster e polietileno.	R\$ 6,52	R\$ 326,00
262	27918	UN	100	umidificador de oxigênio. frasco plástico com capacidade de 250 ml, tampa de nylon injetada, porca (conforme norma abnt) adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro de oxigênio.	R\$ 21,43	R\$ 2.143,00
263	31488	KT	5	válvula reguladora de pressão de oxigênio com fluxômetro, umidificador.	R\$ 522,6666	R\$ 2.613,333
264	27919	FR	30	vaselina líquida 1litro * composição: vaselina líquida 100%, embalagem lacrada de primeiro uso, com informações de procedência, lote, data de fabricação e validade, registro da anvisa, e validade mínima de 02 anos após a data de fabricação.	R\$30,03	R\$ 900,90
				Valor total		R\$ 566.970,3040

4.2. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 566.970,30 (Quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta reais e trinta centavos).**

4.2.1 O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.32 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	593	Manutenção Básica de Saúde 15% (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0052.33.90.30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos	592	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO

Vinculados a Saúde			
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90 .32 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	655	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	654	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90 .32 0600.000.0000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude	619	Manutenção Básica de Saúde – PAB (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90 .30 0600.000.0000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude	618	Manutenção Básica de Saúde – PAB	MATERIAL CONSUMO –
02.46.10.304.0035.2.0210.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manut. Básica Vig. Sanitária	MATERIAL CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	76872 4	Manut. Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. - Apresentar Licença de Funcionamento Sanitária (LF) estadual e/ou municipal, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária Local ou protocolo de solicitação do LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

4.3.2. - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia autenticada e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE autenticado, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa

4.3.3 – Apresentar capacitação técnica operacional comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da empresa, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos matérias, equipamentos e insumos, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo (a) CONTRATADO (A) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos matérias, equipamentos e insumos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do (a) CONTRATADO (A) o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) CONTRATADO (A) e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. Os matérias objeto desta licitação será (ao) entregue pelo (a) CONTRATADO (A), conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.8. Os matérias, equipamentos e insumos desta licitação deverão ser parcelados e realizada de acordo

com a NAF.

5.9. No caso de matérias, equipamentos e insumos confeccionados no estabelecimento a contratada deverá fornecer materiais de primeira qualidade, produzidos no dia da entrega, devidamente embalados com etiqueta indicando prazo de validade e demais informações necessárias;

5.10 A contratada deverá manter o local de produção devidamente higienizado, conforme normas sanitárias aplicáveis;

5.11 Local de Entrega

Departamento Municipal de Saúde- Endereço: Av: Antônio Machado Borges, 315
Horário de Funcionamento: De 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:00, de segunda a sexta feira.

6. OBRIGAÇÕES DO (A) LICITANTE VENCEDOR (A) (CONTRATADO (A):

6.1. Caberá ao (a) CONTRATADO (A), além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) CONTRATANTE, observando sempre as especificações dos materiais a ser (em) fornecido (s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao (a) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) CONTRATANTE.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos materiais ainda que no recinto do (a) CONTRATANTE.

6.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto (s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) CONTRATANTE, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do (a) CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) CONTRATANTE inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao (a) CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do (a) CONTRATANTE.

6.14. Comunicar ao (a) CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Manter, durante a execução do processo, a qualidade dos materiais ofertados.

6.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.17. Indenizar terceiros e/ou PMP, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.18. Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) CONTRATADO (A) possa realizar a entrega dos materiais objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega dos materiais objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I,

adjudicado ao (a) CONTRATANTE, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do (a) CONTRATANTE, pareceres em todos os atos relativos à os materiais entregues (s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A).

7.6. Comunicar ao (a) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar os materiais que o (a) CONTRATADO (A) entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, facultando-se ao (a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de **indenização de qualquer natureza**.

9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A fiscalização do recebimento dos materiais adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos materiais com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste (s), e de tudo dar ciência à Administração.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do (s) produto (s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.6. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através dos gestores e fiscais designados abaixo:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro Lima.

Gestor do contrato: Thalita Mikaella Rosa Borges

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos materiais públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A sanção prevista no item 12., deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. A comissão processante mencionada no item 12.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 á 139 da Lei 14.133/21.

13.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

13.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. DOS CASOS OMISSOS:

13.9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item 8 – DA HABILITAÇÃO e 9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, do edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao (a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o (a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com CONTRATADA dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de materiais prestados pelo (a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do (a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova

data e horário para a sua continuidade.

14.9. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao (a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o (a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1.A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos (as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os (As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do (a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45 Centro, Pratinha/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34)2120-0601, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O (A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do (a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não

contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do (a) licitante.

15.18. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.pratinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-2026/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, Rua: Pedro de Paulo dos Santos, N: 45Centro, Pratinha/MG.

15.19. É facultada ao (a) Pregoeiro (a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra dos MATERIAIS licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do (a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pratinha/MG-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos (as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Pratinha/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/2021.

15.24. O Município de Pratinha/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO III ODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

Razão Social do (a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Unit.	Média Total
		Valor total da cesta unitaria			

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, serviços, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos

acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Locais de Entrega:

Departamento Municipal de Saúde

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha/MG-MG, sob as penas da Lei, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV, e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ de 2026.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
Contrato nº _____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.585.570/0001-56, com sede à na Pero Paulo dos Santos, nº 95, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de matérias, equipamentos e insumos conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, Pregoeiro(a) Dione Fernando Ferreira, nomeado através do Decreto 1187/2025 e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal Nº 871/23, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006) e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo Edital, decorrente do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, mediante as seguintes disposições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, e especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL:

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) dos MATERIAIS a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados nesta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada material, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) nesta ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes do presente ARP perfaz o montante de R\$ (.....).

(Inserir planilha)

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025/2026 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação:

02.46.10.301.0035.2.0052.33.90 .32 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	593	Manutenção Básica de Saúde 15% (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0052.33.90 .30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	592	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90 .32 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	655	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	654	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO

02.46.10.301.0035.2.0054.33.90 .32 0600.000.0000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude	619	Manutenção Básica de Saúde – PAB (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90 .30 0600.000.0000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saude	618	Manutenção Básica de Saúde – PAB	MATERIAL CONSUMO –
02.46.10.304.0035.2.0210.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manut. Básica Vig. Sanitária	MATERIAL CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	76872 4	Manut. Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO

06. CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

06.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

c) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores na ordem de classificação do certame;

d) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Pratinha/MG – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

06.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

06.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitantes vencedores, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

06.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

06.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

06.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Pratinha/MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

06.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

06.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista na Lei 14.133/2021, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

06.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

06.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

07.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

07.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar aARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o

prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

07.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

07.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da Lei 14.133/21, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

07.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

07.4. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

07.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

07.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

08. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

08.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 16.221 e demais normas complementares.

09. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

09.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, estadual e municipal, observada a legislação vigente, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. A entrega dos materiais será de diária, ou outro prazo determinado pela Secretaria Requisitante em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

10.2. Dos Locais de entrega:

Locais de Entrega:

Locais de entrega	Endereço	Data e Horários
Departamento da Saúde	Av: Antônio Machado Borges, 315	Entregas diárias conforme solicitação do Departamento Requisitante
Horário de funcionamento do departamento de saúde	Das 07:30 as 16:30 de Segunda a Sexta feira	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS):

11.1. O recebimento dos materiais no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2. Os materiais serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

11.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os materiais para verificação de especificação (ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

11.2. Encontrando irregularidade ou caso as materiais esteja (m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

11.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

11.4. É vedada, tanto a entrega dos materiais por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os materiais deveram realizados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I. irregularidade ou caso as materiais esteja(m) fora dos padrões determinados;
- II. atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- III. obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- IV. débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 8.666/93;
- V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

12.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais executados.

12.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1. De acordo com os artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

- a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão

de obra ou predominância de mão de obra;

b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

13.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.1. De acordo com o art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

- a) reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

14.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PESQUISA DE PREÇOS:

15.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

15.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

15.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

15.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

15.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A fiscalização do recebimento dos materiais adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do MATERIAIS com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.6. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

SAÚDE:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro Lima.

Gestor do contrato: Thalita Mikaella Rosa

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DO CONTRATANTE:

17.2. QUANDO GERENCIADOR:

17.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

17.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não participante, nas condições previstas na legislação.

17.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

17.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

17.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

17.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

17.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

18.3. QUANDO PARTICIPANTE:

18.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

18.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

18.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

18.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

18.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

18.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

18.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

18.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

19.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

19.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

19.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

19.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

19.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

19.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

19.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

19.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os materiais

19.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos materiais objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

19.4. 9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

19.5. DA CONTRATADA:

19.5.1. Manter, durante o fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

19.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

19.5.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

19.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos materiais e equipamento (s) contratados.

19.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

19.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

19.5.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

19.5.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos materiais no prazo máximo pré-estabelecido.

19.5.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos materiais contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

19.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

19.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

19.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

19.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

19.5.16. Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

19.5.17. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

19.5.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) dos materiais registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for

comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

19.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

19.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

19.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

19.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

19.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

19.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

19.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

19.5.28. A entrega dos materiais, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada diariamente, a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou MATERIAIS de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

19.5.30. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato

e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

19.5.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos matérias, equipamentos e insumos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

19.5.32. A **CONTRATADA** entregará os materiais com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade dos materiais (is) no momento da entrega.

19.5.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos matérias, equipamentos e insumos, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

19.5.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos materiais, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

19.5.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos matérias, equipamentos e insumos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

19.5.36. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos matérias, equipamentos e insumos fornecidos prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

20 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A sanção prevista no item 14 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

20.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

20.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

20.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

20.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. De acordo o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus aditamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Os casos omissos decorrentes, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

22.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ibiá/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Pratinha/MG, _____ de _____ de 2026.

**EMPRESA FORNECEDORA DA ARP
REPRESENTANTE LEGAL**

**Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG-MG E A EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2026
Contrato nº _____/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.585.570/0001-56, com sede à na Pedro Paulo dos Santos nº 45, Bairro Centro, CEP 38.960-000 na cidade de Pratinha MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF 049.437.156-051 e RG nº MG-6930133 PC/MG, residente e domiciliado na Praça do Rosário, Prédio 150, Apt. nº 301, CEP. 38.960.000, Centro, Pratinha-MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ e Insc. Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (qualificação do representante), portador do CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, _____, resolvem firmar o presente Contrato para aquisição de matérias, equipamentos e insumos conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026**, (Decreto Municipal Nº 910/24 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026**.

1.2 - Os materiais, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2026**) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por _____ (_____) **meses**, ou seja, até _____, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

4 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
TOTAL GERAL						

4.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes os materiais deveram realizados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.1.5 - A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.2 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Irregularidade ou caso os materiais esteja (m) fora dos padrões determinados.

II - Atraso na entrega ou substituição do (s) mesmo (s);

II - Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 14.133/2021;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais, equipamentos e insumos entregues.

4.4 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

4.5 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.1 - As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1. De acordo com o previsto nos artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

- a) Reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

5.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice INPC, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra; repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos; revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A fiscalização do recebimento dos materiais adquirido (s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos MATERIAIS com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste (s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do (s) produto (s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6. Os Departamentos requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

SAÚDE:

Fiscal: Erica Adriana Ribeiro Lima.

Gestor do contrato: Thalita Mikaella Rosa Borges

7.8- As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO MATERIAIS (IS):

8.1 - O recebimento dos materiais no (s) local (is) designado (s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.1.1 - O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

8.1.2 - O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os materiais para verificação de especificação (ões), quantidade (s), marca (s), preço (s), prazo (s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

8.2 - Encontrando irregularidade ou caso os materiais, equipamentos e insumos esteja (m) fora dos padrões determinados o beneficiário o (s) devolverá (ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do (s) mesmo (s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

8.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

8.4 - É vedada, tanto a entrega dos materiais por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no AMM - Diário Oficial do Município de Pratinha/MG.

9 - CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO:

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 na forma de - ARP e a proposta da **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

10.1 - DO CONTRATANTE:

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

10.1.3 - Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

10.1.4 - Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

10.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.1.7 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.8 - Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os materiais.

10.1.9 - Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos materiais objeto deste contrato, através de preposto idôneo e habilitado.

10.1.10 - Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Manter, durante o fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

11.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

11.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

11.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos MATERIAIS e equipamento (s) contratados.

11.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

11.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

11.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

11.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos matérias, equipamentos e insumos no prazo máximo pré-estabelecido.

11.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos materiais contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

11.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

11.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

11.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

11.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

11.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

11.16. Entregar dos matérias, equipamentos e insumos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

11.17. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecido (s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

11.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da (s) marca (s) dos matérias, equipamentos e insumos registrados (s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

11.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

11.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

11.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

11.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

11.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do

fornecimento.

11.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

11.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

11.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

11.27. Trocar item (ns) licitado (s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

11.28. A entrega dos materiais, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada diariamente, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Pratinha/MG-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou MATERIAIS de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.30. Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

11.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

11.32. A **CONTRATADA** entregará os materiais com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade dos materiais (is) no momento da entrega.

11.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos matérias, equipamentos e insumos, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

11.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem dos matérias, equipamentos e insumos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

11.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos matérias, equipamentos e insumos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de

destino.

11.36. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia dos materiais insumos fornecidos prestados, de no mínimo 90 (noventa) dias.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2025/2026 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

02.46.10.301.0035.2.0052.33.90 .32 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	593	Manutenção Básica de Saúde 15% (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0052.33.90 .30 0500.000.0002 Recursos não Vinculados de Impostos Vinculados a Saúde	592	Manutenção Básica de Saúde 15%	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90 .32 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	655	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
02.46.10.301.0035.2.0114.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	654	Manutenção Básica de Saúde – Saúde em Casa	MATERIAL DE CONSUMO
02.46.10.301.0035.2.0054.33.90 .32 0600.000.0000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	619	Manutenção Básica de Saúde – PAB (Hadassa)	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

02.46.10.301.0035.2.0054.33.90 .30 0600.000.0000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	618	Manutenção Básica de Saúde – PAB	MATERIAL CONSUMO –
02.46.10.304.0035.2.0210.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	739	Manut. Básica Vig. Sanitária	MATERIAL CONSUMO
02.46.10.305.0039.2.0061.33.90 .30 0621.000.0000 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	76872 4	Manut. Vigilância Epidemiológica	MATERIAL DE CONSUMO

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i) fraudar a licitação

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no item 12 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos incisos e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. De acordo com o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- c) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- f) por razões de interesse público; ou
- g) a pedido do fornecedor.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.2. Na ocorrência de extinção do contrato, por conveniência administrativa, a contratada será notificada.

16.3. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.5. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS:

18.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do 137 à 139 da Lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos decorrentes, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus adiantamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pratinha/MG/MG, ____ de _____ de 2026.

Wellington José Carneiro
Prefeito Municipal

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____